LEI 13.977 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 521/03)
(VEREADOR RICARDO MONTORO - PSDB)

Denomina Complexo Turístico Caio de Alcântara Machado o conjunto arquitetônico instalado no Parque Anhembi, localizado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Complexo Turístico Caio de Alcântara Machado o conjunto arquitetônico instalado no Parque Anhembi, localizado na Avenida Olavo Fontoura, 1209.
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.978 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 770/03)
(VEREADORA LUCILA PIZANI GONÇALVES - PT)

Denomina CEI Frei Airton Pereira da Silva o próprio municipal conhecido por CEI Direta COHAB Adventista I, localizado na Rua Safra, s/nº, Conjunto Habitacional Instituto Adventista, Capão Redondo, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado CEI Frei Airton Pereira da Silva o próprio municipal conhecido por CEI Direta COHAB Adventista I, localizado na Rua Safra, s/nº, Conjunto Habitacional Instituto Adventista, Capão Redondo.
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.979 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 316/03)
(VEREADOR DOMINGOS DISSEI - PFL)

Denomina Terminal Vereador Osvaldo Giannotti a estação final do Paulistão - V.L.P. (Veículo Leve sobre Pneus), na Praça Altemar Dutra - bairro do Ipiranga.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Terminal Vereador Osvaldo Giannotti a estação final do Paulistão - V.L.P. (Veículo Leve sobre Pneus), localizada na Praça Altemar Dutra, Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.
Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.980 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 672/03)
(VEREADOR CARLOS GIANNAZI - PT)

Denomina EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada EMEF Plínio Marcos a EMEF Jardim Papai Noel, localizada à Rua Belém, s/nº, Jardim Papai Noel - Subprefeitura de Parelheiros.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.981 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 906/95)
(VEREADOR TONINHO PAIVA - PL)

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Viaduto Antonio Abdo o atual Viaduto Conselheiro Carrão.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.982 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 749/03)
(VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)

Denomina EMEF Hermes Ferreira de Souza a EMEF inominada do CEU do Campo Limpo, Distrito do Campo Limpo, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada EMEF Hermes Ferreira de Souza a EMEF inominada do CEU do Campo Limpo, localizada na Avenida Carlos Lacerda, s/nº, Distrito do Campo Limpo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.983 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 168/02)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PL)

Denomina Centro de Educação Infantil Bryan Biguinati Jardim o estabelecimento municipal de ensino situado no Jardim Ingá, Campo Limpo, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Centro de Educação Infantil Bryan Biguinati Jardim o estabelecimento municipal de ensino localizado na Rua Francisco Soares, 27, Jardim Ingá, Campo Limpo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.984 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 909/97)
(VEREADOR CARLOS NEDER - PT)

Dá denominação ao Ambulatório de Especialidades de Sapopemba.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Valdemar Sunhiga o Ambulatório de Especialidades de Sapopemba, localizado na Rua João Lopes de Lima, 1151, Jardim Sapopemba.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.985 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 726/91)
(VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)

Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual Ponte do Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro.
Art. 2º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.986 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 213/98)
(VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)

Denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi viaduto sem denominação, situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997), antiga Avenida Nova Trabalhadores - Sistema Viário Jacu-Pêssego, Distrito de Itaquera - existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.987 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 137/02)
(VEREADOR ERASMO DIAS - PP)

Altera denominação da atual Rua José Benedito Viana de Moraes, no Bairro do Butantã, para Rua J. B. Viana de Moraes.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Rua José Benedito Viana de Moraes, situada no Bairro do Butantã, para Rua J. B. Viana de Moraes.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.988 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 503/99)
(VEREADOR DEVANIR RIBEIRO - PT)

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental inominada, situada no bairro Jardim São Francisco, Distrito de São Rafael.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada Julio de Grammont a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na Travessa Meiri nº 73, bairro do Jardim São Francisco, Distrito de São Rafael.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.989 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 271/99)
(VEREADOR GOULART - PMDB)

Cria o Museu do Futebol nas dependências do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Museu do Futebol nas dependências do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, o Estádio do Pacaembu.
Art. 2º O museu de que trata o artigo anterior será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos ou formas de expressão e documentação que constituam-se em memória da história do futebol.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá receber em doação material que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Museu.
Art. 3º O Museu do Futebol ficará aberto à visitação pública em data e horário a serem fixados pelo órgão competente, respeitadas as atividades fins daquele espaço esportivo.
Art. 4º Nas instalações do Museu de que trata a presente lei deverão ser programados eventos periódicos com o objetivo de estimular entre seus freqüentadores a compreensão e a postura salutar diante da vitória e da derrota, inerentes às disputas esportivas.
Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 13.990 DE 13 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI 183/2003)
(VEREADOR GOULART - PMDB)

Denomina Padre Aldo da Tofori a unidade escolar conhecida como EMEF Vila Guacuri, edificada na Rua Dr. Carlos de Resende Enout com Miguel Pietá e Francisco José da Costa, Parque Dorotéia, Subprefeitura de Cidade Ademar, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada Padre Aldo da Tofori a unidade escolar conhecida como EMEF Vila Guacuri, edificada na Rua Dr. Carlos de Resende Enout com Miguel Pietá e Francisco José da Costa, Parque Dorotéia, Subprefeitura de Cidade Ademar.
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2005.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de junho de 2005.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 22 DE JUNHO - QUARTA - FEIRA

09:00 - 19:00 horas
Exposição do artista plástico Edison de Souza"Retratos de São Paulo"
Hall Social Térreo
Vereador Roberto Tripoli

09:00 - 19:00 horas
Exposição alusiva aos "97 Anos da Imigração Japonesa"
Hall Social Térreo
Vereador Ushitaro Kamia - PFL
Vereador William Woo - PSDB
Vereador Jooji Hato - PMDB
Vereador Aurélio Nomura - PV

10:00 - 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades no cumprimento da Lei 13.718/04 - Centros Desportivos Municipais (Processo 0030/05)
Plenário 1º de Maio 1º andar
Vereador Aurélio Miguel - PL

12:00 - 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Sala Tiradentes 9º andar
Vereador Toninho Paiva - PL

12:30 - 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Sala Sérgio Vieira de Melo 1º SS(Sala "A")
Vereador Chico Macena - PT

13:00 - 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
Auditório Prestes Maia 1º andar
Vereador Beto Custódio - PT

13:00 - 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Administração Pública
Sala Oscar Pedroso Horta 1º SS(Sala"B")
Vereador Agnaldo Timóteo - PP

14:00 - 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Auditório Prestes Maia 1º andar
Vereador Celso Jatene - PTB

14:00 - 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sala Sérgio Vieira de Melo 1º SS(Sala "A")
Vereador William Woo - PSDB

14:00 - 16:00 horas
Visita de Alunos da 5ª série da EMEF Capistrano de Abreu
Salão Nobre 8º andar
Dr. Farhat
Centro de Comunicação Institucional - CCI-1

19:00 - 22:00 horas
Encontro de Oração de Homens e Mulheres para São Paulo
Sala Sérgio Vieira de Melo 1º SS(Sala "A")
Vereadora Bispa Lenice - PFL

19:00 - 22:00 horas
Sessão Solene em Comemoração aos 97 anos da Imigração Japonesa
Salão Nobre 8º andar
Vereador Ushitaro Kamia - PFL
Vereador William Woo - PSDB
Vereador Jooji Hato - PMDB
Vereador Aurélio Nomura - PV

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Antonio Carlos Caruso**

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
Designando:
138/2005 - Tânia Christina Fernandes Gonçalves, reg. TC 430, para substituir Romualdo Brito de Andrade, na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 5, FG-4, por motivo de férias, a partir de 11.7.2005.
139/2005 - Dilson Ferreira da Cruz Júnior, reg. TC 813, para substituir Marcos Vicente Arrivabene Sanches, na Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle VII, FG-5, por motivo de férias, no período de 30.6 a 9.7.2005.
140/2005 - Sueli Aparecida Rodrigues da Silva, reg. TC 540, para substituir Marli de Fátima Avelino de Castilho, na Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle III, FG-5, por motivo de férias, a partir de 11.7.2005.
141/2005 - Cyrlene Emma de Toledo Losso, reg. TC 625, para substituir Sueli Aparecida Rodrigues da Silva, na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 6, FG-4, por estar substituindo em outra Função Gratificada, a partir de 11.7.2005.
142/2005 - José Janeiro Perez Filho, reg. TC 479, para substituir Marcos Vicente Arrivabene Sanches, na Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle VII, FG-5, por motivo de férias, no período de 20 a 29.6.2005.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)

R E L A Ç Ã O 2 2 / 0 5
PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA A CONTA E QUITADO O RESPONSÁVEL:
CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE EDSON SIMÕES
1)TC 3.137.03*79 SVMA E TERESA DE LOURDES CAVALHEIRO 9/02 R$ 2.000,00

PRESTAÇÕES DE CONTAS: APROVADAS AS CONTAS E QUITADOS OS RESPONSÁVEIS COM RECOMENDAÇÃO:
CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA
1)TC 870.05*11 AHMRC - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL CENTRAL E MARIA SUZANA CARVALHO 11/03 R$ 500,00
"para que o responsável pela Comissão Permanente de Controle de Adiantamento observe o prazo estabelecido no item 5.5 da Portaria SF 032/01 e que o Controle Interno observe o prazo estabelecido no artigo 38, inciso VII, da Lei 9.167/80."

2)TC 871.05*84 AHMRC - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL CENTRAL E MARIA SUZANA CARVALHO 6/03 R$ 250,00
"para que o responsável pela Comissão Permanente de Controle de Adiantamento observe o prazo estabelecido no item 5.5 da Portaria SF 032/01 e que o Controle Interno observe o prazo estabelecido no artigo 38, inciso VII, da Lei 9.167/80."

3)TC 953.05*47 AHMRC - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL CENTRAL E JOSÉ FILIPPINI 1/04 R$ 2.000,00
"para que a Comissão Permanente de Controle de Adiantamento date o processo, por ocasião de seu recebimento, facilitando a contagem dos prazos previstos nos itens 5.3 e 5.5 da Portaria SF 032/01, que a mesma Comissão se manifeste conclusivamente nos processos de prestação de contas conforme determina o subitem 6.1 da mesma Portaria, que o responsável pela própria Comissão observe o prazo estabelecido no item 5.5 da mesma Portaria, e, por fim que, o Controle Interno observe o prazo estabelecido no artigo 38, inciso VII, da Lei 9.167/80."

4)TC 957.05*06 AHMRC - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL CENTRAL E LÚCIA DE FÁTIMA LUNA MOTA 1/04 R$ 2.000,00
"para que a Unidade Orçamentária e a Comissão Permanente de Controle de Adiantamento, datem o processo, por ocasião do seu recebimento, facilitando a contagem do prazo previsto nos subitens 5.3 e 5.5 da Portaria SF 032/01, que a mesma Comissão se manifeste conclusivamente nos processos de prestação de contas conforme determina o subitem 6.1 da mesma Portaria e também observe o prazo estabelecido no item 5.5 da mesma Portaria, e, por fim que, o Controle Interno observe o prazo estabelecido no artigo 38, inciso VII, da Lei 9.167/80."

5)TC 958.05*60 AHMRC - AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL CENTRAL E MARIA SUZANA CARVALHO 7/04 R$ 500,00